



12888536



08020.000662/2020-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO Nº08020.000662/2020-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/10/2020**

Horário: **09:30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e montagem de mobiliário de forma a propiciar o aparelhamento dos Centros Integrados de Comando e Controle (CICC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200268

Fonte: 0118000000

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 44905242 MOBILIÁRIO EM GERAL

PI: SO999BQDOP6

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os itens.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de

2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Os participantes do presente certame deverão comprovar que os produtos ofertados atendem as seguintes exigências:

9.11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

9.11.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência;

9.11.1.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.11.1.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.11.2. POLTRONAS Itens 003, 004 e 005:

9.11.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar juntamente a proposta atualizada de preço os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

9.11.2.2. Certificado ISO 9001.

9.11.2.3. Certificado de regularidade do Ibama em nome do fabricante.

9.11.2.4. Certificado da Norma Regulamentadora NR17.

9.11.2.5. Declaração da ABERGO/ CREA da empresa e do engenheiro/ART do Engenheiro/RG.

9.11.2.6. Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante.

9.11.3. MESAS Itens 001, 002, 006 e 007:

9.11.3.1. Comprovante FSC em nome do fabricante de MDF que será utilizado na confecção dos itens 001, 002, 006 e 007.

9.11.3.2. Relatório comprovando a proteção antimicrobiana do MDF, com relatório de ensaio contra germes e bactérias em nome do fabricante da chapa para os itens 001, 002, 006 e 007.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail licitacao.segen@mj.gov.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o

Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 14/10/2020, às 14:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12888536** e o código CRC **A6D22683**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12866861

08020.000662/2020-13



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08020.000662/2020-13

(Modelo obtido no sítio: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)

(Data da extração: 12/10/2020)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição e montagem de mobiliário, por licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, de forma a propiciar o aparelhamento dos CICC - Centros Integrados de Comando e Controle, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo, Medindo cada um, no mínimo L 1600 x P 800 x h 740mm, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Sala de Crise, para Campo Grande/MS	150986	un.	9
2	Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo. Medindo cada um, no mínimo: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Porto Velho/RO	150986	un.	9
3	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Campo Grande/MS	231344	un.	36
4	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Porto Velho/RO	231344	un.	36
5	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248 para Brasília/DF.	231344	un.	228
6	Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, para Campo Grande/MS	150986	un.	20
7	Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, para P.Velho/RO	150986	un.	20

1.2. Por serem mobiliários especiais, remessas únicas, diretas nos locais determinados, inclusive para cotação, não haverá parcelamento da solução no item e sim na entrega conforme cada Estado cooperado necessitar, sendo **dois Estados em 2020**, dentro do padrão dos layouts definidos para composição de cada Sala, sendo entregues de imediato.

1.3. A aquisição será feita por item, pois trata-se de objeto divisível, onde não se verifica haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de empresas, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

1.4. Ocorre, no entanto, que não se mostra adequada a distribuição de cotas para EPP/ME, considerando que um ponto fundamental é a manutenção da padronização visual dos equipamentos operacionais que comporão com os demais itens do mobiliário, em todas as unidades da federação. Essa padronização – atributo que garante a reconhecibilidade dos operadores de segurança pelos cidadãos e demais agentes públicos – é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, assim determina: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - **atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**"

1.5. Assim, em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para o Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e de Operações de Fronteiras. Para tanto, a fim de contemplar o Projeto ECICC/OF e as necessidades do CICC/N, a presente aquisição se destina para implantação dos Centros Integrados de Comando e Controle, nos estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul, devendo ser implantado nas capitais dos entes federativos citados, respectivamente, Porto Velho e Campo Grande e uma parte para a SEOP/Brasília/DF;

2.2. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DIOP/SEOP/MJSP no processo SEI 08020.005156/2019-79, conforme documento (10849067) - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2020 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 3ª revisão - aprovado pelo Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (10858297).

2.3. O mobiliário faz parte do escopo do projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle, de Operações de Fronteira, Divisões e de Área de Interesse Operacional e serão doados aos Governos dos Estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul. Além disso, há previsão futura de novas aquisições - todas relacionadas à implantação dos Centros Integrados naqueles entes federativos citados, cujos materiais, oportunamente, mediante acordo de cooperação técnica já firmado, também serão objeto de doação aos estados em questão.

2.4. Notadamente, os futuros Centros Integrados de Comando e Controle serão dotados de toda infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento (equipamentos de informática, videowall, sistema sonoro, materiais elétrico/eletrônicos, sistema de ar condicionado, etc).

2.5. Neste compasso, analisando a DFD - Documento de Formalização de Demanda inicial e a

definição final das especificações dos produtos a serem adquiridos, foi constatada a necessidade de adequar as quantidades, passando a ser, de no as constantes no objeto atual descrito, em princípio, estará mais apto a atender, de forma satisfatória, a demanda dos Centros Integrados a serem instalados nos Estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul e a SEOP/MJSP, para compor o conjunto em aquisições em outros processos (computadores, nobreaks, geradores, videowall, etc).

2.6. Conforme previsto do Documento de Formalização de Demanda (10920083), a contratação inicialmente previa a seguinte demanda:

Objeto	Descrição	Detalhamento do item	Unidade de fornecimento	Quantidades
Mobiliário	Mesa de reunião - Sala de Crise	Mesa de reunião, em formato em V, de madeira e aço, para até 16 lugares, equipada com instalações elétricas e conexões de rede, com passagem de fiação oculta, para ambiente técnico prevendo utilização de ferramentas	Unidade	3
Mobiliário	Cadeiras Ergonômicas Giratórias	Cadeiras Ergonômicas Giratórias com apoio de braço e encosto de cabeça - Tipo Diretor	Unidade	300
Mobiliário	Aquisição de estações de trabalho com divisórias - Sala NOC.	Estações de trabalho, em madeira e aço, com conexões elétricas e de rede, com passagem de fiação oculta, sendo 20 estações para cada Centro Integrado de Comando e Controle implantado, num total de 03 (três) CICC / OF	Unidade	60
Mobiliário	Mesa em L	Aquisição de mesa para escritório em L com dimensão mínimas de 75cmx60cmx45cm (altura x profundidade x largura)	Unidade	5
Mobiliário	Armário	Aquisição de armário alto fechado multiuso com dimensão aproximadas de 161,5cm x 90cm x 45cm (altura x largura x profundidade)	Unidade	2

2.7. Inicialmente o projeto estava previsto para 3 (três) Estados: **Pará, Rondônia, Mato Grosso do Sul**. Todavia em relação ao **Estado do Pará**, levando em consideração a visita in loco a qual presenciou-se a **precariedade do prédio destinado ao CICC-PA** que necessita de uma profunda reforma, e que não fora informado o cronograma da obra. Considerando a falta de colaboração dos responsáveis técnicos em subsidiar a equipe do CICC com informações importantes para a criação de um diagnóstico preliminar quanto as condições e capacidade do estado em abrigar a parte tecnológica de um CICC. Foi sugerido a contra indicação momentânea do estado do Pará em receber a estrutura tecnológica e mobiliário do Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle para o ano de 2020 (11523806). Dessa forma, houve a necessidade de diminuir o quantitativo de mesas e estações de trabalho. Já a previsão de **Mesa em L e Armário** seria para reestruturar a Coordenação Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle (CGSICC), todavia por motivos de conveniência e oportunidade, essa reestruturação deixou de ser necessária neste momento, razão pela qual foi retirado os itens da aquisição.

2.8. O quadro a seguir sintetiza a função de cada um dos mobiliários a serem adquiridos, evidenciando os requisitos mínimos a fim de que atinja o objetivo proposto:

Objeto	Descrição	Detalhamento do item	Unidade de Medida	Requisição Mínima
Mobiliário	Mesa de reunião - Sala de Crise	Mesa de reunião, em formato em V (ferradura), de madeira e aço, para até 16 lugares, onde serão efetivadas as instalações elétricas e conexões de rede, com passagem de fiação oculta, para ambiente técnico prevendo utilização de ferramentas como notebook, desktops e projetores de multimídia, conforme layout Anexo II Planta Gráfica Sala de Crise.	Un	18
Mobiliário	Poltronas Ergonômicas Giratórias	Poltronas Ergonômicas de Espaldar Alto Giratórias com apoio de braço de conforto e durabilidade para resistência em permanência de usuários por tempos prolongados.	Un	300
Mobiliário	Aquisição de estações de trabalho com divisórias - Sala NOC	Estações de trabalho, em madeira e aço, tipo mesa console técnica, com conexões elétricas e de rede, com espaço de passagem de fiação oculta, sendo 20 estações para cada Centro Integrado de Comando e Controle a ser implantado, num total de 03 (três) CICC / OF, conforme layout Anexo I Planta Gráfica Sala NOC.	Un	40

2.9. No Centro Integrado de **Rondônia** foram evidenciados o empenho dos Gestores e o adiantado processo de reforma do prédio destinado ao CICC-RO, bem como a composição multidisciplinar de profissionais devidamente qualificados como Engenheiros civis, Engenheiros Eletricistas e Arquitetos. Considerando que os responsáveis técnicos subsidiaram a equipe do CICC com informações importantes para a criação de um diagnóstico preliminar quanto às condições e capacidade do estado em abrigar a parte tecnológica de um CICC; Sugere-se, s.m.j, a indicação do Estado de Rondônia para receber a estrutura tecnológica e mobiliário do Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle para o ano de 2020. Atualmente não existe mobiliário para a operação de um CICC, possuindo 2 (duas) salas amplas para desenvolver as atividades, bem como serão disponibilizado no mínimo 20 (vinte) servidores para atuarem no centro que será montado (11523108).

2.10. No Centro Ingrado de **Mato Grosso do Sul**, o DiretorGeral do CIOPS, relatou que teriam que fazer algumas pequenas adaptações no projeto existente para atender as necessidades básicas para instalação do CICC, fato esse que estão dispostos a fazer da melhor forma possível para receber o aporte tecnológico. Diante do acima exposto e considerando que toda a Equipe Técnica da SEJUSP e do CIOPS se colocou a disposição para fazer as readequações necessárias no projeto original e estas são de fácil solução, além do prédio já possuir 10 instalações com estruturas tecnológicas, elétricas e predial adequadas para atender a demanda de um CICC. Sugere-se, s.m.j, a indicação do Estado do Mato Grosso do Sul para receber a estrutura tecnológica e mobiliário do Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle para o ano de 2020. Atualmente não existe mobiliário para a operação de um CICC, possuindo 2 (duas) salas amplas para desenvolver as atividades, bem como serão disponibilizado no mínimo 20 (vinte) servidores para atuarem no centro que será montado (11523121).

2.11. No que concerne ao objeto (mobiliários), este se caracteriza como um bem comum, sendo amplamente instalado nas edificações de Órgãos Públicos, também abarcando as atividades de segurança

pública. Sua necessidade se faz em vista de permanência de vinte operadores policiais e sala com dezesseis autoridades de decisão, somando-se uma previsão de trinta e seis servidores integrados de polícia e outras forças de segurança e fiscalização em atos de comando e controle de crises nas instalações físicas da edificação do Centro Integrado de Comando e Controle, evitando que haja interrupção das atividades do Centro.

2.12. Cabe destacar que as atividades desenvolvidas pelos Servidores e demais colaboradores no Centro Integrado influenciam, diretamente, nas ações de segurança pública e ou de fiscalização, a serem implementadas em determinado momento, conforme cada situação específica. As informações/dados coletados e disponibilizados pelos Centros, servem de norte para a tomada de decisões pelas autoridades competentes. Assim, fica evidenciada a necessidade de soluções técnicas/tecnológicas que mantenham as atividades dos Centros de forma ininterrupta, independentemente dos cenários externos, a exemplo, no caso em comento, de eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica, pela respectiva concessionária em cada estado listado.

2.13. E, por fim, em havendo a previsão de instalação de 02 (dois) Centros Integrados, neste exercício de 2020, há a necessidade de um conjunto de mobiliários para cada Centro, conforme descrito no objeto deste processo.

2.14. Este objeto é comum a serviços públicos que envolve segurança pública na composição de salas de trabalho e de equipamentos necessários para uso, onde mais de trinta e seis indivíduos, das três esferas de governo, funcionários de segurança pública e ou de fiscalização, que estarão os utilizando em atos e decisões em conjunto quando assim forem convocados e ou permanentemente quando houver necessidades em razão de esforços conjuntos das polícias, no combate ao crime e ou prevenção em grandes eventos ou ainda em ações planejadas com coordenação. São bens essenciais para a estruturação de setores-chaves neste tipo de ação governamental, os quais serão implantados em alguns Estados brasileiros que não foram contemplados em outras administrações, os quais permanecerão permanentemente nos locais pré-determinados nos termos de cooperação técnica futuros, sob doação destes entre o Ministério da Justiça/Governo Federal e o Estado beneficiado, que estão providenciando com antecedência os dos espaços físicos em seus imóveis, para que possam trabalhar nas realizações de planejamento, organização, execução e controle em segurança pública. Este objeto em questão faz parte de um conjunto de elementos em aquisição em vários processos de pronta entrega, sendo todos eles: mobiliário, workstation, notebooks, desktops, vídeo wall, televisores, geradores de energia e tablets que também serão providenciados e doados para que de fato se execute a ação governamental.

2.15. **Sustentabilidade, idoneidade e legalidade:**

2.15.1. Os Objetos desse Termo de Referência deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 01 de 31/01/2014.

2.15.2. Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os mobiliários devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

2.15.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU” (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

2.15.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2.15.5. Para melhor cumprir as regras no certame, deve-se exigir, como de costume, as Declarações que comprovam idoneidade dos fornecedores, a exemplo de não utilização de menores no quadro de empregados, de MEE/EPP quando assim usarem o enquadramento, de Acessibilidade, de fato superveniente se for o caso e de não utilização de trabalho degradante.

2.15.6. Em relação aos itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadra no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, o licitante deve apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante, comprovando sua regularidade com a autarquia através de Certificado de Regularidade de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os materiais objeto do presente, caracterizam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e alterações da Medida Provisória n.º 896, de 2019, bem como nos termos do Decreto n.º 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019, com características e especificações usuais no mercado, de acordo com o Anexo III Especificação do Objeto.

3.2. Por essa razão a SEOP/MJSP decidiu exigir a comprovação da qualificação técnica dos produtos por meio de certificados e laudos expedidos por organismos acreditados pelo INMETRO. Desse modo, o mobiliário ofertado deverá atender às normas específicas da ABNT, garantindo assim um padrão de qualidade e perfeito funcionamento, bem como sua ergonomia.

3.3. Ademais, a pesquisa de processos similares demonstrou que existem diversas empresas que possuem as normas técnicas, resguardando a ampla participação dos concorrentes. Desta forma, todos os certificados, relatórios, laudos e atestados que serão exigidos estarão discriminados no item 6 (Obrigação da Contratada) e anexo III do Termo de Referência.

3.4. Diante da dificuldade logística aliada ao tipo de material a ser adquirido, não será exigido amostra. A validação do produto e a averiguação de conformidade ao descritivo será realizada conforme o item 4 do Termo de Referência. comercial de Brasília com um dos servidores responsáveis por este edital.

3.4.1. MESAS Itens 001, 002, 006 e 007:

3.4.2. Por se tratarem de móveis específicos, para os itens serão exigidos certificados ABNT 13966 e ou laudo de conformidade com a norma, emitido por órgão creditado, com objetivo de comprovarem o atendimento as necessidades de uso intensivo.

4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 45(quarenta e cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, nos seguintes endereços descritos na tabela abaixo:

Locais das entregas		
ID	Locais	Quantidades
a)	MS - Campo Grande	<ul style="list-style-type: none">Item 001 - 09 Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo. Medindo cada um, no mínimo: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise;Item 003 - 36 Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral;

		<ul style="list-style-type: none"> Item 006 - 20 Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC;
b)	RO - Porto Velho	<ul style="list-style-type: none"> Item 002 - 09 Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo. Medindo cada um, no mínimo: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise; Item 004 - 36 Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral; Item 007 - 20 Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC;
c)	DF - CICCEN-SEOPI	<ul style="list-style-type: none"> Item 005 - 228 Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral.

4.1.1. O prazo de entrega acima citado poderá ser objeto de prorrogação, por igual ou menor período, desde que devidamente motivado e justificado.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias (QUINZE) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones constantes na OFB (Anexo VIII).

4.6. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min nos locais indicados no Anexo VIII.

4.7. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e seus anexos e será realizado:

4.7.1. **Provisoriamente**, por Comissão de Recebimento Provisório, indicada pelo Estado participe, conforme consta no Anexo V, no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos, do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações de quantidades, pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada, a citada comissão deverá preencher o Anexo IV - Relatório de Recebimento;

4.7.2. **Definitivamente**, por Comissão de Recebimento Definitivo, indicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo modelo Anexo VI, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo, devidamente designada.

4.7.3. Caberá à comissão designada, rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

4.8. Caberá às Comissões de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

4.8.1. Anexo IV - Relatório de Recebimento, deste Termo de Referência, preenchido e assinado;

4.8.2. Registro Fotográfico, o qual deverá constar, no mínimo, 10 (dez) fotos em ângulos diversos do material fechado nas caixas, dos mobiliários entregue dentre outras em que o receptor julgar necessárias para a comprovação do recebimento;

4.9. Anexo VII - Termo de Guarda de Bens, deste Termo de Referência, preenchido e assinado.

4.10. A Comissão de Recebimento provisório deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SENASP, no endereço eletrônico (que será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissões de Recebimento) em até o máximo de 01 (um) dia após a assinatura do recebimento provisório.

4.11. Serão considerados em consonância com o Termo de Referência e o Edital, os laudos técnicos, dimensões e espessuras apresentados com variação de até 10% dos valores solicitados, para mais ou para menos.

4.12. Para os laudos/normas em que quanto maior o resultado, maior a qualidade do produto, comprovando uma vantajosidade para a administração, os valores solicitados serão considerados como mínimos, podendo serem apresentados valores superiores a esses.

4.13. Serão aceitos laudos/ensaios com normas que foram reeditadas com versões mais atuais ou vigentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.8. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. realizar a montagem dos móveis;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. retirar do depósito do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou da Secretaria de Segurança Pública do Estado os bens que estejam em desconformidade com o termo de referência;

6.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. A empresa deverá fornecer telefone próprio e o de S.A.C para o atendimento a atendimento aos chamados técnicos que deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e a partir da abertura do chamado o prazo máximo de 10 (dez) dias para o reparo do problema em bem fornecido, excluídos feriados e finais de semana.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Os participantes do presente certame deverão comprovar que os produtos ofertados atendem as seguintes exigências:

6.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

6.3.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência;

6.3.1.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

6.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6.3.2. POLTRONAS Itens 003, 004 e 005:

6.3.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar juntamente a proposta atualizada de preço os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

6.3.2.2. Certificado ISO 9001.

6.3.2.3. Certificado de regularidade do Ibmam em nome do fabricante.

6.3.2.4. Certificado da Norma Regulamentadora NR17.

6.3.2.5. Declaração da Abergó/ CREA da empresa e do engenheiro/ART do Engenheiro/RG.

6.3.2.6. Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante.

6.3.2.7. MESAS Itens 001, 002, 006 e 007:

6.3.2.8. Comprovante FSC em nome do fabricante de MDF que será utilizado na confecção dos itens 001, 002, 006 e 007.

6.3.2.9. Relatório comprovando a proteção antimicrobiana do MDF, com relatório de ensaio contra germes e bactérias em nome do fabricante da chapa para os itens 001, 002, 006 e 007.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, definido como liquidação da despesa pública conforme o que preceitua as exigências deste Termo, do Edital e do Artigo 63 da Lei 4.320, de 17.03.1964.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0.00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da

vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser umas das seguintes modalidades:

- 12.1.1. I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 12.1.2. II - seguro-garantia;
 - 12.1.3. III - fiança bancária.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).
- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.8. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- 12.9. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.14. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.17. Será considerada extinta a garantia:
- 12.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 12.17.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.19. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mobiliário e som das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar mobiliário equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mobiliários.

13.10. O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RPEÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 744.743,49 (Setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), baseado na pesquisa de mercado realizada pela área demandante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Módulo Mesa Reunião - Campo Grande/MS: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	150986	Unidade	9	R\$ 3.365,29	R\$ 30.287,57

002	Módulo Mesa Reunião - Porto Velho/RS: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	150986	Unidade	9	RS 3.365,29	RS 30.287,57
003	Poltrona - Campo Grande/MS: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	231344	Unidade	36	RS 1.174,10	RS 42.267,56
004	Poltrona - Porto Velho/RO: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	231344	Unidade	36	RS 1.174,10	RS 42.267,56
005	Poltrona - Brasília/DF: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	231344	Unidade	228	RS 1.174,10	RS 267.694,57
006	Mesa Console Tecnológica - Campo Grande/MS: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	150986	Unidade	20	RS 8.200,93	RS 164.018,50
007	Mesa Console Tecnológica - Porto Velho/RS: Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248	150986	Unidade	20	RS 8.396,01	RS 167.920,15
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:						RS744.743,49

15.2. Preços advindos de Nota Técnica Doc Sei (11862792) e Mapa Comparativos de Preços Doc Sei (11863124).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas para atender a demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, bem como no PAC 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Ação: 21BQ Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade

Plano Orçamentário: 0006 Sistema Integrado de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle

Plano de Trabalho Resumido (PTRes): 185344

Plano Interno (PI): SO999BQDOP6

Fonte: 0118000000

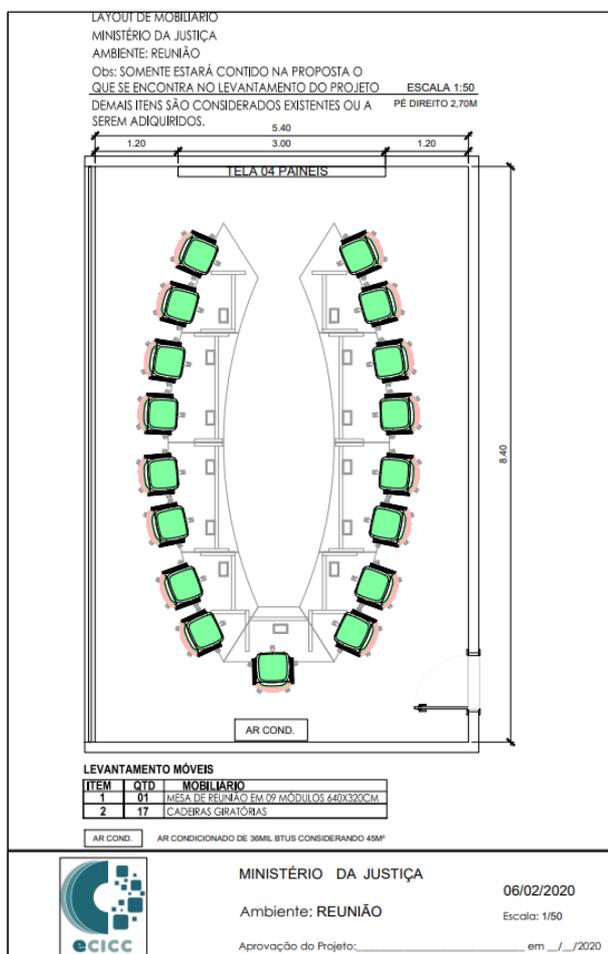
Elemento de Despesa: 4490.52

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - Planta Gráfica Sala NOC;
- 17.2. ANEXO II - Planta Gráfica Sala de Crise.
- 17.3. ANEXO III - Especificações do Objeto;
- 17.4. ANEXO IV - Relatório de Recebimento;
- 17.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório;
- 17.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.7. ANEXO VII - Termo de Guarda de Bens;
- 17.8. ANEXO VIII - OBF - Ordem de Fornecimento de Bens;

Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da PORTARIA DA SENASP N° 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 (10969490), apresenta este Termo de Referência para aprovação, baseado em modelo disponibilizado no site oficial da Advocacia Geral da União AGU.GOV.BR, (extraído em 14.09.2020), Guia de Sustentabilidade AGU e Guia ABNT.

ORD	NOME TITULAR	CPF	LOTAÇÃO	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	Darlen Silva Ribeiro	001.934.081-80	DIOP	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.
2	Fabio Sabala de Aguiar	938.327.880-34	DIOP	Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
					Responsável por promover a aquisição de



ANEXO III - Especificação do Objeto

ITEM 001 e 002: MESA MÓDULO COMPONENTE REUNIÃO, Para uso em Sala de Crise/Reuniões, Cor Marfim Padrão Madeirado: Conforme Layout Anexo II - Gerando formato Ferradura.

Módulos para Mesa de Reunião 1600x800x740mm, para Sala de Crise:(melamínico na cor marfim padrão madeirado): Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura. Medindo cada um, aproximadamente L 1600 x P 800 x h 740mm, com tampos duplos sobrepostos, sendo: Tampos superiores bipartidos, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kg/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kg/cm² = 143, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Tampos inferiores confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm de espessura mínima, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kg/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kg/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Apoiados por sapatas em nylon injetado, com regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calhas Estruturais Eletrificáveis: Acoplada entre as estruturas laterais e sob o tampo, calhas de função estrutural e leito para cabeamento, confeccionadas em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso. A calha contém porta-tomada com três tomadas de energia elétrica e plugs tipo RJ-45, RJ11 e headset/headphone fêmeas, permitindo passagem de cabos para lógica e telefonia. Todo o conjunto metálico é submetido a um banho químico desengraxante e antioxidante, e pintura eletrostática epóxi texturizada, com sistema de polimerização em estufa a 200°. Caixas Eletrificáveis confeccionadas em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95mm embutido com 02 orifícios redondos, 02 orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo

padrão ABNT), 02 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos. Calhas para subida vertical de cabos: Acoplada entre as estruturas e sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso, permitindo passagem de cabos. Todo o conjunto metálico é submetido a um banho químico desengraxante e antioxidante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, com sistema de polimerização em estufa a 200°. Pés Painel com espessura mínima de 25 mm, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kg/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kg/cm² = 143, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos. Os Pés são dotados de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Observação: O comprimento máximo da mesa após montagem é de 6700mm e a largura máxima já com a formação montada em forma de ferradura é de 3300mm a fim de não ultrapassar o tamanho da Sala de Crise disposta no Anexo II, restando área de passagem lateral aos usuários.

ITEM 003, 004 e 005: Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral (Cor Preta):

Cadeira operacional espaldar alto. Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). Certificado FSC, Cadastro técnico federal-IBAMA/Certificado de regularidade do IBAMA/Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP. Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC, NBR 8537/2015; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 53%; NBR 8797/2017 determinação da deformação permanente à compressão a 50% resultado 9,6%; NBR 8910/2016 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 12,2(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2016 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 287,6N, força de indentação a 40%(N) resultado 410,9N, força de indentação a 65%(N) resultado 896,5N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 18,5, a 40% perda de força de indentação 20, a 65% perda de força de indentação 13,9; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,1%; NBR 8515/2020 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura 260(KPa), alongamento de ruptura 100(%); N BR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 737 (N/m). Juntamente com a proposta deverão ser enviados os Laudos/Certificados que comprovem tais exigências acima descritas. Medidas assentos: largura de 502 mm e profundidade de 452 mm; Encosto em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 14 mm (8 lâminas). Certificado FSC, Cadastro técnico federal-IBAMA/Certificado de regularidade do IBAMA/Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP. Espuma em poliuretano flexível HR, alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanent contact" - independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho), com Isenção de CFC, NBR 8537/2015; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 53%; NBR 8797/2017 determinação da deformação permanente à compressão a 50% resultado 9,6%; NBR 8910/2016 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 12,2(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2016 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 287,6N, força de indentação a 40%(N) resultado 410,9N, força de indentação a 65%(N) resultado 896,5N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 18,5, a 40% perda de força de indentação 20, a 65% perda de força de indentação 13,9; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,1%; NBR 8515/2020 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura 260(KPa), alongamento de ruptura 100(%); N BR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 737 (N/m). Juntamente com a proposta deverão ser enviados os Laudos/Certificados que comprovem tais exigências acima descritas. Medidas encosto: largura de 465 mm e extensão vertical 560 mm. Capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962); Suporte com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço 1020 estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 500 horas, NBR11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR 11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada 800 horas, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre 504 horas, NBR 9209/86 relatório de ensaio massa do revestimento de fosfatização, NBR15454/2007 relatório de análise metalográfica. Para fins de comprovação de qualificação técnica a empresa participante deverá apresentar cópia dos ensaios, testes, laudos e demais certificados citados nesta especificação, assim como seus respectivos resultados: Certificado ISO 9001; Certificado de regularidade do Ibama em nome do fabricante; Certificado da Norma Regulamentadora NR17; Declaração da Abergol/ CREA da empresa e do engenheiro/ART do Engenheiro/RG; Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante, Atestado de capacidade técnica; Modelo de Braço Slim PU Termo de Referência: Apoio braços reguláveis com formato de "T", de dupla injeção, com parte estrutural injetada em polipropileno (PP) com 20% de fibra de vidro, e a parte do apoio do braço injetada em poliuretano (PU) integral skin com toque macio. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 9 estágios de regulagens e curso de 87 mm. Fixação em três pontos triangulares através de suporte retangular com parafusos com rosca M6. Medidas: Largura de apoio braços 70 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de ± 5 %). Modelo de Mecanismo Sincronizado. Termo de Referência: Mecanismo sincronizado com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e assento com regulável com curso de ângulo entre -5° a +5°, resultando numa proporção de deslocamento. Regulagem de tensão do reclino é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O travamento das regulagens pode ser em qualquer posição de comando, através de alavanca com sistema de freio com pressão de 16 chapas. A regulagem de altura do assento e inclinação do encosto é através de duas alavancas, uma do lado esquerdo e uma do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos. Modelo de Base Arqueada Termo de Referência: Base c/ 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com nervuras de reforço longitudinais; diâmetro externo de 700 mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás possui anel de aço carbono 1010/1020 que faz a função estrutural. Modelo de Rodízio D50mm NY Termo de Referência: Rodízio duplo giro com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Com rodas revestidas com material rívido, que apresentam banda de rodagem dura em uma só

cor em toda a sua superfície (nylon), (tipo H estabelecido na norma 13962). Medidas: Eixo vertical em aço trellado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal em aço trellado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm (tolerâncias de ± 5%). Durabilidade rodízio NY, dimensional rodízio NY, relatório de ensaio NBR 8094 pino do rodízio com 192 horas sem apresentar sinais de ferrugem (RI 1), certificado NBR 13962. Acabamento da Coluna Preto Termo de Referência: Coluna de regulagem de altura com sistema de acionamento a gás fabricado em tubo de aço de Ø50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a capa do pistão com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Comprimento do corpo de 240mm e regulagem mínima de altura de 120mm. (Tolerância de 5% para + ou -). Laudo e certificado de conformidade com din 4550. Modelo de Assento Office Termo de Referência: Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente a quente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). Certificado FSC, Cadastro técnico federal-IBAMA/Certificado de regularidade do IBAMA/Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP. Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC. NBR 8537/2015; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 53%; NBR 8797/2017 determinação da deformação permanente à compressão a 50% resultado 9,6%; NBR 8910/2016 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 12,2(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2016 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 287,6N, força de indentação a 40%(N) resultado 410,9N, força de indentação a 65%(N) resultado 896,5N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 18,5, a 40% perda de força de indentação 20, a 65% perda de força de indentação 13,9; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,1%; NBR 8515/2020 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura 260(KPa), alongamento de ruptura 100(%); N BR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 737 (N/m). Medidas assento: largura de 500 mm e profundidade de 463 mm. Etiqueta em poliéster na do fabricante, com a logo marca do fabricante na cor cinza fixada no painel do assento. Tipo Logística/Embalagem, Semi montada, cadeira com assento, encosto, mecanismo e apoia braços montados, ficando a base, a coluna e os rodízios, que são componentes de fácil encaixe para montagem posterior. Em couro ecológico preto.

ITEM 006 e 007: MESA MÓDULO TECNOLÓGICA, Para uso em Sala NOC, Cor Marfim Padrão Madeirado: Conforme Layout Anexo I

Módulo de mesa de tecnologia – Mesa do tipo Network Operation Center – NOC, com tampo em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com mínimo de 2mm de espessura, colada, com arestas arredondadas e raio ergonômico mínimo de 2,5mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas cravadas no tampo. Tampo com sistema deslizante na profundidade mínima de 30 cm, permitindo assim a perfeita regulagem e possibilidade de passagem de cabos do monitor para CPU de computador. Tampa para acesso a elétrica em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo, montado e desenvolvido com sistema basculante 90° possibilitando o acesso a calha de rede elétrica com suportes de três tomadas de energia elétrica e plugs tipo RJ-45, RJ11 e headset/headphone fêmeas. Calha elétrica com painel frontal estrutural e de privacidade, fabricado em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. A estrutura do módulo apoiada em estrutura tipo pé painel lateral direita e esquerda, fixada ao painel frontal de fechamento e acabamento frontal do módulo, reforço com painel horizontal de 150mm de profundidade fixado a 350mm da base inferior, fixado ao painel de acabamento e aos dois pés laterais; junto ao reforço horizontal deve ser fixada uma porta tipo basculante com os ajustes necessários para acesso de manutenção e ou instalação logica e elétrica com sistema de dobradiças com amortecimento do tipo caneco 35mm de alta resistência. Um quadro de estrutura metálica constituídas por chapas metálicas e tubos, cuja composição se divide em suporte de tampo e sistema de movimentação do tampo. Suporte de tampo fabricado em tubo quadrado 30 x 30 x 1,5mm med L 1350mm, coluna e suporte de tampo soldados pelo processo solda MIG. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. Dimensões mínimas: 1400 x 800 x 740 mm (L X P X A).

ANEXO IV - Relatório de Recebimento:

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO - MODELO

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	Marque a coluna abaixo com "X" se em conformidade com a especificação	OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Diante do Programa V.I.G.I.A da SEOP/MJSP, vinculado ao Projeto de ECICC/SEOP/MJSP, bens que estruturam as Salas NOC e Salas de Crise, DECLARO que recebi, conferi e anexeii ao processo SEL, este Relatório, os recebimentos provisórios SEI(11019977) e definitivos SEI(11020022) com o termo de guarda dos bens SEI(11051515) e a respectiva Nota Fiscal SEI(), dos bens acima descritos, recebidos na Unidade Federativa: Secretaria de Segurança Pública, Estado _____, por Comissões daquela unidade, devidamente designadas, conforme exigência no processo de contratação, sendo esta formalização o comprovante para fins de comprovação da liquidação da despesa pública e que as quantidades fornecidas e qualificação dos bens foram devidamente aceitas na SESP/UF cooperada.

Local e data.

FISCAL DE CONTRATO E OU ATA DESIGNADO NA SEOP/MJSP-

SENASP/MJ

ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório:

<p>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - MODELO BENS PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEOP / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/GOVERNO FEDERAL</p> <p>INTRODUÇÃO</p>
--

Declaramos que recebemos provisoriamente as quantidades dos equipamentos resumidamente descritos em Nota Fiscal e Volumes respectivos de transportadora, conferidos os itens conforme constam em Termo de Referência, e que posterior análise das conformidades de qualidade e especificação de cada item serão conferidas e retratadas em Termo de Recebimento Definitivo.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os bens, relacionados na OFB - Ordem de Fornecimento dos Bens abaixo identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 30 dias, por comissão especial de recebimento, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
ARP Nº	
TERMO DE REFERÊNCIA: SEI: 11863086	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB	
DATA DA EMISSÃO	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto	Quantidade	Total
TOTAL DE ITENS			

DE ACORDO

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE	Comissão de Recebimento Provisório Estadual designada pela Secretaria de Segurança Pública 1º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor 2º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor 3º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor Local e Data,
--	--

Observação:	<u>Estados com Secretaria de Segurança Pública:</u> a CRP Comissão de Recebimento Provisório, composta preferencialmente por integrantes do setor de patrimônio e obrigatoriamente, por 01 (um) integrante de cada instituição, sendo: 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar; 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; e 01 (um) representante indicado pelo Diretor/Delegado Geral da Polícia Civil. A Comissão de Recebimento deverá ter <u>validade mínima de 01 (um) ano</u> , prorrogável em caso de eventual necessidade. A Secretaria de Segurança Pública Estadual/Distrital deverá publicar a instauração da Comissão de Recebimento e enviar o respectivo documento para à Coordenação abaixo descrita. Após recebimento provisório dos materiais descritos, esta CRP enviará cópia deste termo à CRD -Comissão de Recebimento Definitivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, junto com a Nota Fiscal e Termo de Guarda de Bens, para que a CRD comprove a quantidade e qualificação dos bens por Termo de Recebimento Definitivo, a qual após exarar, enviará o Termo de Recebimento Provisório, o Termo Recebimento Definitivo e o Termo de Guarda dos Bens, com a Nota Fiscal que acompanhou a entrega, ao Fiscal deste Contrato designado no processo pela SEOP/MJSP ou da SENASP/MJ - Coordenação Geral de Logística do MJ -Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, que tomará as providências seguintes da liquidação da despesa.
-------------	---

ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - MODELO			
BENS PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEOP / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/GOVERNO FEDERAL			
INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.			
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os bens integrantes da OFB abaixo identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens deve ocorrer em até 30 dias da data em que o bem foi recebimento provisoriamente pela Comissão de Recebimento Provisório, só podendo ser prorrogado este prazo caso ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.			
IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
ARP Nº			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB			
DATA DA EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Total
TOTAL DE ITENS			
DE ACORDO			
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	Comissão de Recebimento Definitivo Estadual designada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública 1º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor 2º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor 3º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor Local e Data,		
PREPOSTO	<u>Ministério da Justiça e Segurança Pública:</u> a comissão deve ser composta 4 (quatro) integrantes, preferencialmente por integrantes do setor de patrimônio. A Comissão de Recebimento deverá ter <u>validade mínima de 01 (um) ano</u> , prorrogável em caso de eventual necessidade. A Secretaria de Segurança Pública Estadual/Distrital deverá publicar a instauração da Comissão de Recebimento e enviar o respectivo documento para à Coordenação abaixo descrita. Após recebimento definitivo dos bens descritos, cópia deste termo, termo provisório, junto à Nota Fiscal, deverão ser enviados à SEOP/MJSP-SENASP/MJ - Coordenação Geral de Logística do MJ -Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, junto com cópia da designação da própria comissão, para fins de verificação e atestado de Fiscal de Contrato, designado na SEOP/MJSP ou SENASP, para prosseguindo das fases da despesa pública com emissão de Relatório de Recebimento.		

ANEXO VII - Termo de Guarda de Bens:

com as especificações de quantidades, pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada, a citada comissão deverá preencher o Anexo IV - Relatório de Recebimento;

Definitivamente, por Comissão de Recebimento Definitivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme consta no Anexo III, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo modelo Anexo VI, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo, devidamente designada.

Caberá às Comissões de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório: Anexo IV - Relatório de Recebimento, deste Termo de Referência, preenchido e assinado;

Registro Fotográfico a ser anexado ao Relatório do item 4.10.1, o qual deverá constar, no mínimo, 10 (dez) fotos em ângulos diversos do material fechado nas caixas, dos mobiliários entregue dentre outras em que o recebedor julgar necessárias para a comprovação do recebimento;

Anexo VII - Termo de Guarda de Bens, deste Termo de Referência, preenchido e assinado.

A Comissão de Recebimento provisório deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SENASP, em até dois dias anteriores ao término do prazo de recebimento provisório.

Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações;

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência; e

Aspecto visual das peças;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

DEMAIS EXIGÊNCIAS EM TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO SEI: 11863086 SISTEMA SEI
PROCESSO 08020.000662/2020-13



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Sabala de Aguiar, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 13/10/2020, às 09:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darlen Silva Ribeiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 13/10/2020, às 09:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mota Brito, Coordenador(a)-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle**, em 13/10/2020, às 10:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO CALDEIRA, Diretor(a) de Operações - Substituto(a)**, em 13/10/2020, às 16:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Integrante Administrativo**, em 13/10/2020, às 16:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12866861** e o código CRC **373CEC07**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 20/07/2020 às 10h56 do site:
https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO
 DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A).....
 E A EMPRESA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Clenio Guimarães Belluco, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000662/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e montagem de mobiliário, por licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, de forma a propiciar o aparelhamento dos CICC - Centros Integrados de Comando e Controle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo, Medindo cada um, no mínimo L 1600 x P 800 x h 740mm, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Sala de Crise, para Campo Grande/MS	150986	un.	9		
2	Módulos componíveis para formação de mesa de reunião em formato ferradura ou outro alternativo. Medindo cada um, no mínimo: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Porto Velho/RO	150986	un.	9		
3	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Campo Grande/MS	231344	un.	36		
4	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248, para Porto Velho/RO	231344	un.	36		
5	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248 para Brasília/DF.	231344	un.	228		
6	Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, para Campo Grande/MS	150986	un.	20		
7	Módulo de Mesa Tecnológica - medidas 1400x800x740mm, para estação de trabalho Sala NOC conforme Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11308248: L 1600 x P 800 x h 740mm, para Sala de Crise, para P.Velho/RO	150986	un.	20		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 20/07/2020, às 16:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12185605** e o código CRC **B39D0130**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.